ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
16 DEZ. 2022
Doc. Recebido
às _____ horas
Gilson da Silva Pa...
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MENSAGEM N.º 27 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação do presente Projeto de Lei Municipal que visa a revisão anual com realinhamento dos salários dos Servidores Públicos da Administração Geral da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, alterando o anexo I da Lei Complementar nº 046/2015.

O presente projeto visa para pagamento a partir de 01 de janeiro/2023 a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, sendo que a correção aplicada fora a inflação acumulada no período, tendo como referência o mês de outubro corrente em 6,57%, ainda aplicado o percentual de 5,43% a título de correção de perdas anteriores acumuladas.

É bom lembrar de que há uma perca nos salários dos servidores do Executivo causada ao longo dos últimos anos, isto se deu por conta dos efeitos decorrentes da inflação. Assim, o que estamos propondo consiste justamente em repor as percas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, isto em 12%, ou seja, 6,57% de correção de inflação e 5,43% a título de correção de perdas anteriores acumuladas.

Assim, a presente medida visa reparar essa defasagem através da presente revisão geral constitucionalmente assegurada, buscando dignificar os bravos combatentes da administração pública municipal que há anos servem o povo de São Francisco. Valendo, lembrar, outrossim, que a referida despesa de pessoal está devidamente prevista no orçamento/2023.

Insta salientar que a presente propositura tem efeitos jurídicos e financeiros a partir de janeiro/2023, não havendo nenhuma norma jurídica impeditiva.

Por fim, requer que Vossa Excelência empreste mais uma vez a fineza de **convocar sessão extraordinária, nos moldes do art. 65 da LOM**, tem em vista tratar-se de matéria de grande relevância aos servidores.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Dezembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 27/2022

"Dispõe sobre a revisão anual com realinhamento dos Salários dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de São Francisco do Guaporé, RO."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Ficam revisados e realinhados os salários dos Servidores Públicos da Administração Geral da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, RO, passando o anexo I da Lei Complementar nº 046, de 03 de dezembro de 2015 a vigorar com a redação anexa a esta lei.

"§1º. Para os próximos exercícios financeiros e, em havendo aumento do salário mínimo nacional, e uma vez ficando alguma categoria aquém do salário mínimo nacional, poderá a Administração Municipal efetuar o ajuste do salário ao salário mínimo municipal mediante edição de decreto."

"§2º. Tendo em vista já terem fixação e reajustes anuais emitidos pelo Governo Federal, ficam excluídas da presente lei complementar as categorias que possuam piso nacional."

Art.2º. As despesas decorrentes do realinhamento concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **16 de Dezembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RESUMO DAS REFERÊNCIAS ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	CARGOS
11-A	RS 1.320,00	40 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / COZINHEIRA
12-A	RS 1.320,00	40 HORAS	COVEIRO / GARI / JARDINEIRO
13-A	RS 1.458,51	40 HORAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
14-A	RS 1.458,51	40 HORAS	ELETRICISTA / SOLDADOR / BORRACHEIRO
15-A	RS 1.458,51	40 HORAS	CARPINTEIRO / PEDREIRO
16-A	RS 1.549,51	40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO / DESENHISTA / MOTORISTA DE VIATURA LEVE
17-A	RS 1.549,51	40 HORAS	PILOTO FLUVIAL
18-A	RS 1.642,26	40 HORAS	MECANICO DE VIATURAS
19-A	RS 1.642,26	40 HORAS	TOPOGRAFO
20-A	RS 1.642,26	40 HORAS	MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA "D" e "E" COM CURSOS DE CAPACITAÇÃO COMPATIVEL COM O VEICULO
21-A	RS 1.642,26	40 HORAS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA / FISCAL DE TRIBUTOS / TECNICO ADMINISTRATIVO / TECNICO AGRICOLA / TECNICO EM AGRIMESURA / TECNICO EM AGROPECUARIA / TECNICO EM CONTABILIDADE / TECNICO EM FINANCAS / TECNICO EM INFORMATICA / TECNICO EM INFRAESTRUTURA / TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNOLOGOS
22-A	RS 1.811,49	40 HORAS	MECANICO DE MAQUINAS / OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
23-A	RS 2.071,03	20 HORAS	JORNALISTA
24-A	RS 2.785,25	20 HORAS	MEDICO VETERINÁRIO
25-A	RS 2.985,63	40 HORAS	PROFESSOR NIVEL II COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA / OPERADOR DE SISTEMA
26-A	RS 3.626,50	40 HORAS	ASSISTENTE SOCIAL / PSICOLOGO / NUTRICIONISTA
27-A	RS 3.626,50	40 HORAS	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS / AUDITOR DE CONTROLE INTERNO / AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS / CONTADOR / CONTROLADOR INTERNO
28-A	RS 3.626,50	40 HORAS	ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO AMBIENTAL / ENEGENHEIRO SANITARISTA / ENGENHEIRO AGRONOMO
29-A	RS 3.626,50	30 HORAS	FISIOTERAPEUTA
30-A	RS 3.626,50	40 HORAS	BIOLOGO
31-A	RS 5.525,03	20 HORAS	ADVOGADO DO MUNICIPIO

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO